

Mensagem nº 563

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 95.000.000.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 95.000.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 95.000.000.000,00 (noventa e cinco bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 11 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 95.000.000.000,00 (noventa e cinco bilhões de reais).
2. O crédito possibilitará a antecipação, para o exercício corrente, da cobertura de valor parcial do Resultado Negativo do Banco Central do Brasil, referente ao primeiro semestre de 2016, conforme disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, e no art. 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, objetivando assegurar àquela Autarquia uma carteira mínima de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional, necessária à execução de suas operações de política monetária.
3. A presente proposição será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Ressalta-se, ainda, que o crédito especial em referência envolve concomitante modificação de fontes de recursos, haja vista a inadequação da utilização da fonte “43 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal” na nova programação, a qual será substituída pela fonte “44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações”, uma vez que aquela fonte foi criada para registrar os recursos decorrentes da emissão de títulos públicos para rolagem da dívida pública federal.
5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que a nova despesa não é considerada no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, por ser de natureza financeira.
6. Destaca-se, por oportuno, que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, pois refere-se à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da mencionada Lei.
7. Cabe ressaltar, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Fazenda, órgão responsável por esta despesa, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o

final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

Aviso nº 648 - C. Civil.

Em 13 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 95.000.000.000,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							95.000.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0669	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000)							95.000.000.000
28 846	0909 0669 0001	Cobertura do Resultado Negativo Apurado no Banco Central do Brasil (Lei Complementar nº 101, de 2000) - Nacional							95.000.000.000
			F	2	0	90	0	144	6.700.000.000
			F	6	0	90	0	144	88.300.000.000
TOTAL – FISCAL									95.000.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									95.000.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							37.700.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							37.700.000.000
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional							37.700.000.000
			F	2	0	90	0	144	37.700.000.000
TOTAL – FISCAL									37.700.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.700.000.000

ÓRGÃO: 75000 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal
UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

			S F	N D	P	O D	U	T E	
0907		Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna							49.300.000.000
28 841	0907 0365	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	6	0	90	0	143	49.300.000.000
		Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna							
		Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional							
28 841	0907 0365 0001								49.300.000.000
0908		Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa							8.000.000.000
28 842	0908 0243	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	6	0	90	0	143	8.000.000.000
		Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa							
		Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa - Nacional							
28 842	0908 0243 0001								8.000.000.000
TOTAL – FISCAL									57.300.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									57.300.000.000